

LEI Nº 3211, DE 22 DE MAIO DE 2026

Institui o “Dia Municipal do *Beach Tennis* (Tênis de Praia)”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto no Município de Rio das Ostras.

Autoria: Vereador Rodrigo Jorge Barros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio das Ostras o “Dia Municipal do *Beach Tennis* (Tênis de Praia)”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto.

Parágrafo único. O “Dia Municipal do *Beach Tennis* (Tênis de Praia)” passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município na data estabelecida.

Art. 2º A instituição da data comemorativa visa à valorização e à promoção do *Beach Tennis* no Município, com os seguintes objetivos:

I - incentivar a prática esportiva, o lazer e a saúde pública como ferramentas de melhoria da qualidade de vida e da integração social da população;

II - reconhecer e homenagear os atletas, profissionais, treinadores e entusiastas que contribuem para o desenvolvimento e crescimento da modalidade na cidade;

III - fortalecer o turismo por meio da visibilidade do esporte.

Art. 3º Durante as comemorações do “Dia Municipal do *Beach Tennis* (Tênis de Praia)”, o Poder Executivo poderá:

I - promover atividades esportivas, torneios, oficinas e eventos que incentivem a prática do esporte no Município;

II - apoiar iniciativas de cunho educativo, recreativo e cultural associadas ao esporte;

III - disponibilizar espaços públicos para a realização das atividades comemorativas.

Art. 4º Para a realização das medidas previstas nesta Lei, o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas, bem como com outras entidades da sociedade civil e entidades privadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 3212, DE 22 DE MAIO DE 2026

Reconhece o Festival de Jazz e Blues como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

Autoria: Vereador Orlando Ferreira Neto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Rio das Ostras o Festival de Jazz e Blues, realizado anualmente no Município.